



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA EXCLUSIVA PARA MICRO, EPP E MEI

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA 012/2024
LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133/2021 – Art. 75, Inciso II e REGULAMENTOS MUNICIPAIS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7278/2024
PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVA PARA MICRO, EPP E MEI
DATA DE INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 14/11/2024
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09h00min às 15h00min
LOCAL: Sistema de Compras do Licitanet – https://licitanet.com.br/

O MUNICÍPIO DE ARARUAMA, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede na Avenida John Kennedy, 120 - Centro, Araruama/RJ, CEP 28.979-087, por meio da Comissão Permanente de Licitação, realizará por **Dispensa Eletrônica** para a contratação de empresa especializada na manutenção da Câmera Fotográfica Nº **de patrimônio 087323**, de uso exclusivo do Departamento de Fotografia da Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Araruama, visando o reparo da lente Canon 70-200mm F/2.8 e limpeza ótica, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decretos Municipais nº 009 e nº 010 de 18 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável, para (objeto).

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada na manutenção da Câmera Fotográfica Nº de patrimônio 087323, de uso exclusivo do Departamento de Fotografia da Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Araruama, visando o reparo da lente Canon 70-200mm F/2.8 e limpeza ótica, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

1.2. Secretaria Requisitante: **Assessoria de Comunicação Social – ASCOM**

1.3. A contratação ocorrerá conforme descrição constante no Termo de Referência anexo a este edital.

1.3.1. O valor máximo da presente contratação é de **R\$ 4.803,93 (quatro mil oitocentos e três reais e noventa e três centavos)**.

1.3.2. Os recursos necessários à realização da dispensa correrão às contas das dotações orçamentárias aprovadas para o exercício de 2024:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 7278/2024

Ass.: _____ Fls. 2

PT: 02.01.041220046.2.030 - ND: 3390.39.00.00 Código Reduzido: 18

1.3.3. A dispensa eletrônica será realizada em grupo único, formado por 1 item, cuja descrição consta no Termo de Referência - Anexo II deste Aviso de Dispensa Eletrônica, devendo o licitante oferecer proposta que contemple toda descrição do item que compõem o objeto.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço** observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Licitanet, disponível no endereço eletrônico - <https://licitanet.com.br/>

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Sistema de Compras Licitanet, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. A participação é **exclusiva** ao microempreendedor individual, microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.1.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.1.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.1.5. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5 sociedades cooperativas.

2.3. DA RETIRADA DO EDITAL:

2.3.1. As empresas interessadas em participar do presente certame poderão retirar o Aviso por meio eletrônico, através do site: <https://www.araruama.rj.gov.br/>, bem como na sala do Setor de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama.

2.3.2. As retiradas do Aviso também poderão ser realizadas através do Sistema de Compras do Licitanet, através do link - <https://licitanet.com.br/>.

2.4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

2.4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item:

2.4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta observando as seguintes disposições para elaboração do seu valor e posterior julgamento.

2.4.3. A proposta deverá observar a disposição dos subitens anteriores e conter a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, sendo cadastrada até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

a. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 7278/2024

Ass.: _____ Fls. 4

vigentes na data de entrega das propostas.

2.4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

a. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, nãopagamento serão retidosna fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

a. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.4.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

2.4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

2.4.10. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade dedeclarar ocorrências posteriores;

2.4.11. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

2.4.12. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

2.4.13. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas nosistema, assumindocomo firmes e verdadeiras;

2.4.14. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

2.4.15. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.4.16. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 7278/2024

Ass.: _____ Fls. 5

aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

- a. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- b. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Eletrônica;
- c. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- d. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

3. FASE DE LANCES

3.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.2.1. O lance deverá ser ofertado em conformidade com o que dispõe o item 3.2.

3.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

3.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

3.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

3.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

3.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento de dispensa eletrônica.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance.

4.3.1. Para o envio da proposta o fornecedor poderá utilizar-se do modelo constante no anexo IV deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.3.2. A proposta enviada pelo fornecedor deverá contemplar em seu valor toda a descrição dos serviços a serem executados, respeitando o limite de valor estimado do Termo Referência;

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar o conteúdo do objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 7278/2024

Ass.: _____ Fls. 7

instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.13. A dispensa eletrônica é composta de um único item e o critério de julgamento das propostas será o de menor preço, observando às disposições contidas no item 3.2 e seus subitens.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

5.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.1.2. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar o Contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 7278/2024

Ass.: _____ Fls. 8

participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União. (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.6. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante



apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.1.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.2.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

6.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência anexo a este Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses;

7.1.1. Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

7.1.2. Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 7278/2024

Ass.: _____ Fls. 10

7.2. Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução da aquisição, bem como não causem prejuízos à Administração.

7.3. As sanções de impedimentos de licitar e contratar com Administração Pública ocorrerá nos termos deste artigo, e nos demais que couber.

7.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

7.4.1. dar causa à inexecução parcial, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.4.2. dar causa à inexecução;

7.4.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.4.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.4.5. não entregar a documentação exigida para a aquisição, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.4.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.5. A sanção prevista no item 7.4 deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Buritis-RO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.6. A sanção de que trata o item 7.4 deste artigo quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Araruama-RJ.

7.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

7.7.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

7.7.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento;

7.7.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.7.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

7.7.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 14.8. O disposto nos artigos acima não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

7.8. A multa a ser calculada não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor licitado ou celebrado.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no Portal da Transparência do município, Sistema de Compras do Licitanet, através do endereço: <https://licitanet.com.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas -



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo Nº 7278/2024

Ass.: _____ Fls. 11

PNCP.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente edital com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.12. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo Nº 7278/2024

Ass.: _____ Fls. 12

8.12.2. ANEXO II – Termo de Referência;

8.12.3. ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar;

8.12.4. ANEXO IV – Modelo Proposta;

8.12.5. ANEXO V – Valor Estimado.

Araruama/RJ, 08 de novembro de 2024.

**DANIELI CORREIA BRAZ
ASSESSORA DE IMPRENSA E PUBLICIDADE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**



ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- 2.2 Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal;
- 2.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as Contribuições Sociais previstas no art. 47, Inciso I, alínea A, da Lei nº 8.212 de 1991;
- 2.4 Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- 2.5 Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede da licitante ou Distrito Federal, e a Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como Certidão(ões) Positiva(s) com efeito de Negativa(s), na forma da lei;
- 2.6 Certidão de Regularidade de Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da licitante, ou outra equivalente, tal como Certidão Positiva com Efeito de Negativa, na forma da lei e a Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como Certidão(ões) Positiva(s) com efeito de Negativa(s), na forma da lei;
- 2.7 Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 7278/2024

Ass.: _____ Fls. 14

2.8 Microempresas e empresas de pequeno porte:

2.8.1 Comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

01 – OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições, que disciplinarão a contratação de empresa especializada na manutenção da Câmera Fotográfica **Nº de patrimônio 087323**, de uso exclusivo do Departamento de Fotografia da Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Araruama, visando o reparo da Lente Canon 70-200mm F/2.8 e Limpeza ótica.

02. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que a Comunicação é o setor responsável pela cobertura fotográfica dos eventos oficiais e demais registros desta Municipalidade, faz-se necessário a contratação de um serviço técnico especializado para a manutenção do equipamento que já pertence a esta Assessoria, visando à melhoria no serviço do setor fotográfico.

O departamento fotográfico da Prefeitura de Araruama usa as fotografias para divulgar seus eventos em suas mídias sociais, visando fortalecer vínculos entre seu público.

Além disso, a equipe de marketing terá material próprio para trabalhar e divulgar melhor a Prefeitura, utilizando-as para ilustrar notícias do evento realizado para a imprensa. A comunicação social aproveita-se delas para atualizar seu site. As fotos também podem ser usadas em campanhas institucionais.

Para isso é imprescindível o uso de um equipamento profissional a fim de se fazer os melhores registros. Como já dissemos, elas comporão e mostrarão a história da Prefeitura para sempre. É importante fotos de boa qualidade.

O não atendimento da presente demanda acarretará os seguintes prejuízos: Cerceamento de informações Institucionais, inoperância do Departamento Fotográfico, redução da capacidade no atendimento à demanda de cobertura de eventos da Prefeitura de Araruama.

03. FUNDAMENTAÇÃO:

3.1 - A presente contratação está de acordo com o Estudo Técnico Preliminar que antecede à elaboração do presente Termo de Referência e instrui o presente processo, de acordo com a Lei Federal Nº14133/2021.

3.2 - O objeto deste processo é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração pública, considerando os princípios da isonomia e sustentabilidade.

3.3 - A contratação será por meio de licitação na modalidade Dispensa de Licitação Eletrônica.

3.4 - O tipo de Licitação é o menor Preço.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção da Câmera Fotográfica de **Nº de patrimônio 087323**, de uso exclusivo do Departamento de Fotografia da Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Araruama, visando o reparo da Lente Canon 70-200mm F/2.8 e Limpeza ótica.

A lente em questão é 01 (uma) teleobjetiva, sendo necessária para fotografar a longas distâncias, e está



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 7278/2024

Ass.: _____ Fls. 16

com erro 0.1 no cabo flat. Concluiu-se que é mais vantajosa economicamente a contratação de uma empresa para o conserto da lente do equipamento fotográfico, vez que a câmera foi adquirida pela Administração Pública há dois anos, sendo o custo da manutenção de uma lente gira em torno de **R\$ 3.469,00 (três mil e quatrocentos e sessenta e nove reais)**.

Não havendo a necessidade da compra de uma nova câmera ou lente, valores que giram em torno de **R\$ 10 mil (dez mil reais)**, evitando o descarte da atual e contribuindo para um possível impacto ambiental.

O serviço será realizado a partir da data da liberação do empenho, tendo 06 meses (seis meses) como garantia, sendo considerada a prestação do serviço.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Primando o interesse público, a Administração Pública ressalta que a contratação se dará pelo menor valor, seguindo os trâmites legais, garantindo a legalidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.

5.2 - Observando os valores gastos com manutenção de equipamentos de fotografia dos mesmos serviços anteriores por esta Assessoria de Comunicação e através de pesquisa de mercado, o menor valor obtido foi de **R\$ 3.490,00**, conforme despacho do Departamento de Compras desta Municipalidade, vide página 16 do Processo Administrativo **22860/2023**.

5.3 - A contratação deverá ser por Dispensa de Licitação Eletrônica, conforme Art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021 (atualizados pelo [Decreto nº 11.871/2023](#)), os quais autorizam a dispensa de licitação.

5.4 - Em razão da possibilidade de atendimento em caráter de urgência, dada à imprevisibilidade da ocorrência da demanda é de suma importância que a empresa esteja estabelecida a uma distância máxima de 120 km que permita a prestação do serviço sem que haja prejuízo às divulgações da Prefeitura de Araruama.

6 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Os recursos necessários para a realização da contratação ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo.

Programa de Trabalho: 04.122.0046.2.030.000

Natureza da Despesa: 33.90.39.00.00.00

7 – PRAZO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 - A prestação de serviços de manutenção da câmera fotográfica da Assessoria de Comunicação possui contratações correlatas como o frete da retirada e entrega do equipamento, para a efetiva prestação de serviço de manutenção de equipamento fotográfico, que ficará a cargo da contratada.

7.2 - O prazo para a retirada do objeto será de 10 dias úteis, a partir da liberação do empenho.

7.5 - O Local da retirada e entrega do Serviço será na Prefeitura de Araruama, no setor da Assessoria de Comunicação Social, situada à Av. John Kennedy, 120 – Centro – Araruama - RJ.

8 – PAGAMENTO

8.1 - O pagamento deverá ser por empenho global. Efetuado por crédito bancário ou emissão de cheque,

Av. John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama – RJ, CEP.: 28.979-087 – Tel.: (22) 3199-9150

www.araruama.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 7278/2024

Ass.: _____ Fls. 17

no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução do pedido, mediante atesto da nota fiscal ou fatura, que deverá ser posterior à liberação da nota de empenho.

9 – RESPONSÁVEL PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização e gerenciamento da contratação caberá à servidora Daisimar Nogueira Pereira Pinto, matrícula 9397-1, designado pela Assessoria de Comunicação, sendo substituído, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na mesma Secretaria.

9.2. – Aos servidores designados para o acompanhamento e fiscalização, incumbe:

I – Verificar se a entrega de bens ou a prestação de serviços está sendo realizada em conformidade com o objeto da contratação;

II – Adotar as providências necessárias à preservação dos interesses do erário, promovendo à atestação das faturas, opinando pela aplicação das penalidades cabíveis em caso de inadimplemento e praticar os atos indispensáveis à boa execução dos contratos sob sua responsabilidade;

Fiscais de Contrato da Assessoria de Comunicação:

- Daisimar Nogueira Pereira Pinto - Marcelo de Figueiredo Marinho

Fiscal de Contrato

Fiscal de Contrato/ Comunicação

Matrícula: 009397-1

Matrícula: 008118-3

10 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

10.1 – Os serviços deverão ser realizados com os seguintes itens:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANTIDADE
1	CONCERTO LENTE CANNON 70-200 MML F/2.8 (CABO FLAT)	1	1
2	LIMPEZA ÓTICA (FUNGOS)	1	1

11 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Após pesquisa de mercado e observando os valores gastos com manutenção de equipamentos de fotografia com serviços anteriores por esta Assessoria, o menor valor obtido foi de **R\$ 3.490,00**, conforme despacho do Departamento de Compras desta Municipalidade, vide página 16 do Processo Administrativo **22860/2023**.

12 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1 – O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.2 – Os pagamentos serão efetuados pela Administração Municipal em moeda corrente nacional, em 30 dias, contados da emissão da Nota Fiscal.

12.3 – A futura Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento dos termos previstos no inciso IV, §2º, Artigo 137 da Lei Federal



14.133/2021.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 - O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, ou seja, será vencedora do certame a empresa que ofertar a proposta de menor preço.

13.2 - Quanto às condições de habilitação, o licitante deverá demonstrar habilitação: jurídica, fiscal e trabalhista, na forma prevista do instrumento convocatório.

14 - DO MODELO DE GESTÃO

14.1 - O contrato deverá ser executado POR EMPENHO GLOBAL, fielmente pelas partes, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência do todo ou em parte do objeto.

16 - JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Realização de uma única licitação, com todo o objeto adjudicado a um único licitante, em razão da indivisibilidade do objeto. O não parcelamento se justifica pela existência de apenas um item, qual seja: prestação de serviços de manutenção da lente objetiva da Câmera Fotográfica Nº de patrimônio **087323**.

17 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

17.1 - A futura contratada deverá atender às exigências de sustentabilidade ambiental. Nesse sentido é que a Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Araruama tem seu foco na proteção do meio ambiente e ressalta que a contratação da prestação de serviços de manutenção do equipamento, a saber, câmera fotográfica, realizada pela Administração pública, deve primar pela utilização de veículos que racionalize o consumo de combustível, ou seja, emitam menor quantidade de poluentes ou adote tecnologias menos agressivas ao meio ambiente.

17.2 - Ressalta-se que a contratação realizada pela Administração Pública deve ser a prestação de serviços de manutenção ao invés de compra, a fim de evitar o descarte da câmera fotográfica, e primar pela utilização de materiais com vida útil mais longa, que contenham menor quantidade de materiais perigosos ou tóxicos, consumam menor quantidade de matéria-prima e energia, e orientem as cadeias produtivas a práticas mais sustentáveis de gerenciamento e gestão.

17.3 - Em resumo, a futura contratada, quando couber, adotará as práticas definidas no art. 2º do Decreto nº 43629, de 05 de junho de 2012, ou outras que o Poder Executivo venha a estabelecer, a saber: I-economia no uso de energia; II- minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados; III- racionalização do uso de matérias-primas; IV- redução de poluentes; V adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente; VI - utilização de produtos de baixa toxicidade.

18 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.1 - A Contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Contratante ou a



terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na aquisição dos produtos.

18.2 – A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

18.3 – Em caso de defeito, a Contratada deverá substituir imediatamente o produto, sem prejuízo para a Contratante;

18.4 – A Contratada deverá se responsabilizar pela entrega do material no prazo e local determinado pela contratante.

18.5 – A Contratada deverá retirar e entregar os produtos com material de boa qualidade e durabilidade.

19 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

19.1 – A Contratante deverá comunicar à Contratada as possíveis irregularidades detectadas na manutenção dos produtos;

19.2 – Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** às dependências do **ÓRGÃO CONTRATANTE** relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência.

19.3 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

20 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

20.1 – O recebimento definitivo do objeto será efetuado pelos fiscais de contrato previamente designados pela administração no prazo e forma da lei.

20.2 – Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

20.3 – Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a **CONTRATADA**, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.

20.4 – O aceite/aprovação dos produtos pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste termo.

21 – DAS SANÇÕES

21.1 – A Contratada que descumprir, parcial ou totalmente, regra estabelecida em edital de licitação e/ou contrato firmado por esta Administração fica sujeita às seguintes sanções administrativas, Advertência, Multa, impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de três anos, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos conforme definido no Artigo 155 da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 7278/2024

Ass.: _____ Fls. 20

Lei Nº 14133/2021.

a) Advertência será aplicada, exclusivamente, nos casos que a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, por desídia administrativa ou qualquer outra falha administrativa quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme Inciso I do caput do artigo 156 c/c inciso I do caput do artigo 155.

b) Multa não inferior a 0.5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nos incisos do artigo 155 da Lei 14133/2021, der causa será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

1 – Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, nas hipóteses de descumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas pela Contratada.

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

2 – Multa de 15 % (quinze por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso hipóteses de descumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas pela Contratada.

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3 – Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão, ou inexecução total, por inadimplência da empresa contratada:

III - dar causa à inexecução total do contrato;

4 – Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão, ou inexecução total, por inadimplência da empresa contratada:

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

c) A sanção de impedimento de licitar e contratar aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta lei, quando não se justificar a imposição de penalidades mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 7278/2024

Ass.: _____ Fls. 21

âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado à sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea “c”, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

VIII - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

IX - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

X - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XI - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

21.2 – Em qualquer das penalidades acima será respeitado o Direito ao contraditório e a ampla defesa.

22 – DA PROPOSTA



A proposta deverá conter os dados relativos ao processo administrativo, procedimento licitatório a descrição do objeto licitado, os dados da licitante, valor da proposta expresso em moeda corrente brasileira e deverá ter a vigência de 60 (sessenta) dias.

23 - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

23.1 - A contratação deverá ser por Dispensa de Licitação Eletrônica, conforme Art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021 (atualizados pelo [Decreto nº 11.871/2023](#)), os quais autorizam a dispensa de licitação para:

I - Contratação que envolva valores **inferiores a R\$ 119.812,02** (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), **no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, e;**

II - Para contratação que envolva valores **inferiores a R\$ R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), **no caso de outros serviços e compras."**

23.2 - Será aceita a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, ou seja, a de menor valor global.

24 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

24.1 - O prazo para a execução dos serviços será de 30 dias, a contar da data da retirada do equipamento, na Sala da Assessoria de Comunicação Social, na Prefeitura de Araruama, situada à Avenida John Kennedy. Nº 120 - Centro da Cidade.

24.2 - O objeto deverá ser entregue no mesmo local, de segunda à sexta-feira, de 9h às 18h.

25 - CONDIÇÕES GERAIS:

25.1 - O Município de Araruama não arcará com nenhuma outra despesa fora do proposto por este para entrega do solicitado.

25.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.4 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

25.5 - Está afastada a hipótese nos dispositivos legais que determinam a exclusão do licitante do certame, pressupostos fáticos em que não é possível a convalidação ou adequação de atos administrativos.

25.6 - Em caso de divergência entre o sistema de informações e disposições deste Edital, prevalecerão as informações constantes do Edital.

25.7 - A indicação das propostas, a classificação das propostas mais vantajosas e demais informações relativas à sessão pública virtual constarão em ata divulgada no sistema eletrônico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo Nº 7278/2024

Ass.: _____ Fls. 23

25.8 - Para todas as referências de tempo contidas neste edital, será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

25.9 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovada, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

25.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.11 - Não havendo sido informada data e horário, ou não continuada à sessão na data e horário.

**DANIELI CORREIA BRAZ
ASSESSORA DE IMPRENSA E PUBLICIDADE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**



ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção da Câmera Fotográfica de uso exclusivo do Departamento de Fotografia da Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Araruama, modelo Cannon Speedlite 430 EXIII RT, e apresenta um estudo detalhado a real necessidade, identificando a melhor solução para efetuar o serviço.

OBJETIVO

O presente estudo técnico de caráter preliminar visa subsidiar a contratação por meio de Dispensa de Licitação, regularmente firmada em processo licitatório que possibilite vantajosidade à Administração, seja no critério de tempo e economicidade;

Subsidiar possibilidades para a elaboração de termo de referência, apresentando os critérios técnicos indispensáveis à contratação dos serviços a serem executados;

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A Assessoria de Comunicação possui um Departamento de Fotografia. É através deste setor, que a Prefeitura de Araruama utiliza as fotografias para divulgar seus eventos em suas mídias sociais.

A fotografia é um importante instrumento, tanto para dar **visibilidade** à atuação da instituição, afirmando a sua importância no âmbito social e/ou econômico, quanto para apresentar seus valores e gerar empatia de determinados públicos.

Além disso, a equipe de marketing terá material próprio para trabalhar e divulgar melhor a Prefeitura, utilizando-as para ilustrar notícias do evento realizado para a imprensa. A comunicação social aproveita-se delas para atualizar seu site. As fotos também podem ser usadas em campanhas institucionais.

Para isso é imprescindível o uso de um equipamento profissional a fim de se fazer os melhores registros. Como já dissemos, elas comporão e mostrarão a história da Prefeitura para sempre. É importante fotos de boa qualidade.

Este tipo de aproximação, não se dá somente pelas temáticas abordadas, mas ilustra o release jornalístico tornando-o mais atraente e impecável. Um bom material fotográfico sempre será um diferencial.

Considerando o Princípio da Publicidade, a funcionalidade do Departamento Fotográfico é fundamental para o interesse público, vez que demonstra, através de imagens diretamente os serviços/eventos da Prefeitura ao contribuinte.

O não atendimento da presente demanda acarretará prejuízos para a esta Assessoria, como por exemplo, cerceamento de Informações Institucionais, inoperância do Departamento Fotográfico, redução da capacidade no atendimento à demanda de cobertura de eventos da Prefeitura de Araruama.

2 - REVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Diante da inexistência de Plano de Contratação Anual em 2024, a ASCOM declara que existe compatibilidade e alinhamento com o planejamento estratégico da Administração por meio da indicação



de contratações anteriores com o objeto idêntico, conforme art. 39 do Decreto Municipal Nº 14/2024.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Primando o interesse público, a Administração Pública ressalta que a contratação se dará pelo menor valor, seguindo os trâmites legais, garantindo a legalidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.

Observando os valores gastos com manutenção de equipamentos de fotografia dos mesmos serviços anteriores por esta Assessoria de Comunicação e através de pesquisa de mercado, o menor valor obtido foi de **R\$ 3.490,00**, conforme despacho do Departamento de Compras desta Municipalidade, vide página 16 do Processo Administrativo **22860/2023**.

A contratação deverá ser por Dispensa de Licitação, conforme Art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021 (atualizados pelo [Decreto nº 11.871/2023](#)), os quais autorizam a dispensa de licitação para:

I - Contratação que envolva valores **inferiores a R\$ 119.812,02** (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), **no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, e;**

II - Para contratação que envolva valores **inferiores a R\$ R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), **no caso de outros serviços e compras."**

Em razão da possibilidade de atendimento em caráter de urgência, dada à imprevisibilidade da ocorrência da demanda é de suma importância que a empresa contratada esteja estabelecida a uma distância máxima de 120 km que permita a prestação do serviço sem que haja prejuízo às divulgações da Prefeitura de Araruama.

4 - QUANTIDADES ESTIMADAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANTIDADE
1	CONCERTO LENTE CANNON 70-200 MML F/2.8 (CABO FLAT)	1	1
2	LIMPEZA ÓTICA (FUNGOS)	1	1

5 - PESQUISA DE MERCADO

A Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Araruama possui 01 (uma) câmera fotográfica digital de nº de patrimônio 087323 que se utiliza de uma lente modelo Cannon 70 para realizar a cobertura dos eventos fotográficos. A lente em questão é 01 (uma) teleobjetiva, sendo necessária para fotografar a longas distâncias, e está com erro 0.1 no cabo flat.

Além disso, a limpeza da referida lente, citada acima, também é recomendada para remover impressões



digitais e excesso de poeira, umidade, que deixam as fotos embaçadas, com aspecto arranhado e com fungos.

Verificamos que a forma de contratação pretendia por esta administração municipal é a mais comum entre os órgãos públicos, tal como fez a Prefeitura de Santo Ourinhos, que pode ser observado através do link: <https://www.ourinhos.sp.gov.br/portal/editais/0/4/2978/>

6 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Após pesquisa de mercado e observando os valores gastos com manutenção de equipamentos de fotografia com serviços anteriores por esta Assessoria, o menor valor obtido foi de **R\$ 3.490,00**, conforme despacho do Departamento de Compras desta Municipalidade, vide página 16 do Processo Administrativo **22860/2023**.

7 - PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Realização de uma única licitação, com todo o objeto adjudicado a um único licitante, em razão da indivisibilidade do objeto. O não parcelamento se justifica pela existência de apenas um item, qual seja: prestação de serviços de manutenção de máquina fotográfica digital.

8 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Deseja-se assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, incentivando a justa competição, evitando contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

Como resultado social pretendemos apresentar à população e aos turistas, em geral, uma Araruama com mais opção de qualidade de vida, alegria, informação, diversão e entretenimento, apresentando uma Administração Pública transparente, comunicando-se de forma direta, através de imagens.

Com esta iniciativa, a Prefeitura Municipal obedece ao princípio da publicidade, que envolve a divulgação de informações, serviços ou eventos. Tendo a finalidade de mostrar que o Poder Público age com a maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Sem a publicidade e transparência de seus atos, o poder público descamba em descontrole e arbitrariedade. E através do fotojornalismo, a fotografia pode exibir toda a sua capacidade de transmitir informações.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE

Este estudo verificou que a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção da câmera fotográfica da Assessoria de Comunicação possui contratações correlatas como o frete da retirada e entrega do equipamento, para a efetiva prestação de serviço de manutenção de equipamento fotográfico, que ficará a cargo da CONTRATADA.

10 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A futura contratada deverá atender às exigências de sustentabilidade ambiental. Nesse sentido é que a Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Araruama tem seu foco na proteção do meio ambiente e ressalta que a contratação da prestação de serviços de manutenção do equipamento, a saber, câmera



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 7278/2024

Ass.: _____ Fls. 27

fotográfica, realizada pela Administração pública, deve primar pela utilização de veículos que racionalize o consumo de combustível, ou seja, emitam menor quantidade de poluentes ou adote tecnologias menos agressivas ao meio ambiente, no transporte de retirada e entrega da máquina.

Ressalta-se que a contratação realizada pela Administração Pública deve ser a prestação de serviços de manutenção ao invés de compra, a fim de evitar o descarte da câmera fotográfica, e primar pela utilização de materiais com vida útil mais longa, que contenham menor quantidade de materiais perigosos ou tóxicos, consumam menor quantidade de matéria-prima e energia, e orientem as cadeias produtivas a práticas mais sustentáveis de gerenciamento e gestão.

Em resumo, a futura contratada, quando couber, adotará as práticas definidas no art. 2º do Decreto nº 43629, de 05 de junho de 2012, ou outras que o Poder Executivo venha a estabelecer, a saber: I- economia no uso de energia; II- minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados; III- racionalização do uso de matérias-primas; IV- redução de poluentes; V adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente; VI - utilização de produtos de baixa toxicidade.

12 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando o defeito na câmera fotográfica **Nº de Patrimônio 087323** do setor de Fotografia da Comunicação da Prefeitura de Araruama, e frente a tudo o que foi exposto, conclui-se que é mais vantajosa economicamente a contratação de uma empresa para o conserto da lente do equipamento fotográfico, vez que a câmera foi adquirida pela Administração Pública há dois anos, sendo o custo da manutenção de uma lente gira em torno de **R\$ 3.469,00 (três mil e quatrocentos e sessenta e nove reais)**.

Não havendo a necessidade da compra de uma nova câmera, valores que giram em torno de **R\$ 10 mil reais (dez mil reais)**, evitando o descarte da atual e contribuindo para um possível impacto ambiental.

O serviço de manutenção tem garantia de 6 meses.

13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Este estudo técnico Preliminar está em consonância com o estabelecido no § 2º, do art. 18 da Lei Federal Nº 14.133/2021, contendo os elementos necessários para análise de viabilidade da contratação e demonstra que a solução descrita neste documento se mostra tecnicamente viável e fundamentada.

Diante do exposto acima, declaro ser viável a contratação pretendida.

Araruama, 03 de setembro de 2024.

Juliana Pestana Pitanga da Silva

OFICIAL ADMINISTRATIVO

MAT: 995444-7



ANEXO IV

MODELO PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Dispensa Eletrônica nº xxx/2024

Entidade: Secretaria Municipal de _____

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

- Razão Social:
- CNPJ:
- Inscrição Estadual/Municipal:
- Endereço Completo:
- Telefone:
- E-mail:

2. OBJETO

O objeto é a _____, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, em conformidade com o Termo de Referência:

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONCERTO LENTE CANNON 70-200 MML F/2.8 (CABO FLAT) E LIMPEZA ÓTICA (FUNGOS)	01		

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Conforme Termo de Referência da contratação.

4. COMPROMISSOS

- a) Declaramos que estamos cientes e de pleno acordo com a descrição dos serviços constante no Termo de Referência da contratação.
- b) Declaramos que nos valores propostos estão incluídos todos os custos com transporte, frete, taxas, impostos ou quaisquer outros valores que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.
- c) Proposta com validade de 60 dias.

5. INFORMAÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 7278/2024

Ass.: _____ Fls. 29

- Representante Legal:
- CPF:
- RG: Órgão Emissor:
- Endereço Residencial Completo:

6. DADOS PARA PAGAMENTO

- Banco:
- Agência:
- Conta Corrente:

Araruama, ____ de _____ de 2024.

Responsável Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo Nº 7278/2024

Ass.: _____ Fls. 30

ANEXO V

VALOR ESTIMADO

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONSERTO LENTE CANNON 70-200 MML F/2.8 (CABO FLAT) E LIMPEZA ÓTICA (FUNGOS)	01	R\$ 4.803,93	

Valor médio estimado pelo DECOP - R\$ 4.803,93 (quatro mil oitocentos e três reais e noventa e três centavos).